



ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 368, de 2 de fevereiro de 2022

Aprova o **Loteamento “Vale do Sol”**, implantado nesta cidade de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 1.945/2006,

considerando a solicitação e a documentação constante do processo protocolizado na Municipalidade sob nº 26.635, de 18 de julho de 2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **Loteamento “Vale do Sol”**, implantado na Chácara nº 05-N, integrante do 1º e 2º Perímetros da Fazenda Britânia, Linha São Francisco, com área de 58.797,41m² (cinquenta e oito mil setecentos e noventa e sete metros e quarenta e um décimos quadrados), oriunda do desmembramento da Parte do lote rural nº 05, nesta cidade de Toledo, Matrícula nº 10.334 do 2º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, conforme processo protocolizado na Municipalidade sob nº 26.635, de 18 de julho de 2014.

Art. 2º - As obrigações da loteadora relativas ao Loteamento de que trata o artigo 1º deste Decreto são as constantes do respectivo Termo de Acordo e de Doação, firmado com o Município de Toledo, datado de 28 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Fica atribuída a seguinte denominação às vias públicas situadas no Loteamento “Vale do Sol”, conforme mapa que integra este Decreto:

- I - Rua Sirley Maria Lorandi;
- II - Rua Santa Edwiges;
- III - Rua Virginia Deparis;
- IV - Rua Pinto Bandeira;
- V - Rua Francisco Ferrer; e
- VI - Rua Abramo Rottava.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 2 de fevereiro de 2022.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

NEUROCI ANTONIO FRIZZO
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E URBANISMO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo-PR, 3 de fevereiro de 2022

Edição nº 3.141

Página 2 de 19



PROJETO DE LOTEAMENTO

ESCALA

1:1000



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo-PR, 3 de fevereiro de 2022

Edição nº 3.141

Página 3 de 19

PORTARIA Nº 64, de 2 de fevereiro de 2022

Nomeia aprovados no Concurso Público nº 01/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "a" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o inciso I do *caput* do artigo 12 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a aprovação e classificação dos candidatos no Concurso Público nº 01/2019;

considerando a necessidade de suprir vaga decorrente de exoneração de servidora ocupante do cargo de Assistente em Administração I e de atender demandas da Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano, em relação ao cargo de Analista em Administração e Planejamento I, e da Secretaria da Educação, em relação aos cargos de Assistente Social I e Professor II T20,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados, a contar de **3 de fevereiro de 2022**, no serviço público municipal de Toledo, os seguintes aprovados no Concurso Público nº 01/2019:

I - no cargo de Assistente em Administração I, Grupo Ocupacional A-1, Padrão 05, Referência "A" da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/1999: Jaina Caroline Lunkes;

II - no cargo de Analista em Administração e Planejamento I, Grupo Ocupacional A-1, Padrão 09, Referência "A" da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/1999: Anderson de Luna Pereira;

III - no cargo de Assistente Social I, Grupo Ocupacional B-2, Padrão 09, Referência "A" da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/1999: Geni Villa Rios;

IV - no cargo de Professor II T20, Grupo Ocupacional B-8, Padrão 01, Referência "A" da Tabela B-2 da Lei nº 2.074/2011:

a) Ronaldo Kekys;

b) Isabella Vitória Froner;

c) Jaqueline Aparecida de Souza;

d) Karla Fernanda Ramos;

e) Daiane Inez Rohloff;

f) Josiel dos Santos Camargo;

g) Geise Thaiana Santos Braga;

h) Geovana Carolina de Lima;

i) Mariana da Silva Lima;

j) Grazielle Freitas Gonçalves; e

k) Karina Franciele Ferretti; e

V - no segundo cargo de Professor II T20, Grupo Ocupacional B-8, Padrão 01, Referência "A" da Tabela B-2 da Lei nº 2.074/2011:

a) Suelin Cristiane Schultz; e

b) Tiara Fernanda Melim da Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 2 de fevereiro de 2022.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 65, de 2 de fevereiro de 2022

Ascende a servidora **Débora da Silva Mandotti** ao cargo de Professor II T20.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "a" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, o inciso I do *caput* do artigo 12 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e o artigo 11 da Lei nº 2.074/2011 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração para os profissionais do quadro do magistério),



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo-PR, 3 de fevereiro de 2022

Edição nº 3.141

Página 4 de 19

considerando que a ascensão, consistente na passagem do servidor, por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos, de um cargo para outro, é uma das formas de provimento de cargo público;

considerando ser a posse do servidor em outro cargo inacumulável uma forma de vacância do cargo público por ele ocupado anteriormente;

considerando, a aprovação da servidora Débora da Silva Mandotti no Concurso Público nº 01/2019 para o cargo de Professor II T20;

considerando, também, o contido no Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 3.628, de 31 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a servidora **Débora da Silva Mandotti** ascendida do cargo de Assistente em Desenvolvimento Social I para o cargo de Professor II T20, Grupo Ocupacional B-8, Padrão 01, Referência "A" da Tabela B-2 da Lei nº 2.074/2011, a contar de **3 de fevereiro de 2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 2 de fevereiro de 2022.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 66, de 2 de fevereiro de 2022

Nomeia aprovados no Concurso Público nº 01/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "a" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o inciso I do *caput* do artigo 12 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a aprovação e classificação dos candidatos no Concurso Público nº 01/2020;

considerando a necessidade de suprir vagas decorrentes de exonerações de servidoras ocupantes dos cargos de Enfermeiro I e Fonoaudiólogo I e de atender demandas da Secretaria da Saúde, em relação ao cargo de Odontólogo T4 I e da Secretaria da Educação, em relação ao cargo de Professor de Educação Infantil T40,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados, a contar de **3 de fevereiro de 2022**, no serviço público municipal de Toledo, os seguintes aprovados no Concurso Público nº 01/2020:

I - no cargo de Fonoaudiólogo I, Grupo Ocupacional B-5, Padrão 09, Referência "A" da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/1999: Laura Ody Bassi;

II - no cargo de Odontólogo T4 I, Grupo Ocupacional B-5, Padrão 39, Referência "A" da Tabela A-9 da Lei nº 1.821/1999:

- a) Melissa Ayumi Tateyama;
- b) Karyn Sabrina Marinho Umbelino; e
- c) Pablo Guilherme; e

III - no cargo de Professor de Educação Infantil T40, Grupo Ocupacional B-8, Padrão 02, Referência "A" da Tabela B-3 da Lei nº 2.074/2011:

- a) Luciene Maria Castellani Garbellini;
- b) Neusa Casagrande;
- c) Priscila Geiza Ines;
- d) Thais Julia Dalla Barba;
- e) Kathlin Katia de Oliveira Redin Tavares;
- f) Thais Regina Meinerz;
- g) Luana Bruna Menegon;
- h) Hanalara Morais Pimenta;
- i) Sandra Moreira;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo-PR, 3 de fevereiro de 2022

Edição nº 3.141

Página 5 de 19

- j) Natalia Ribeiro de Lima Pavam;
- k) Leticia Manica Grando; e
- l) Gabriela Katherine Marlow.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 2 de fevereiro de 2022.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 67, de 2 de fevereiro de 2022

Dispõe sobre a ascensão de servidores públicos municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso II do artigo 11 e o inciso V do *caput* do artigo 43 da Lei nº 1.822/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e o artigo 11 da Lei nº 2.074/2011 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração para os profissionais do quadro do magistério),

considerando que a ascensão, consistente na passagem do servidor, por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos, de um cargo para outro, é uma das formas de provimento de cargo público;

considerando, também, ser a posse do servidor em outro cargo inacumulável uma forma de vacância do cargo público por ele ocupado anteriormente;

considerando a necessidade de atender demandas da Secretaria da Educação para suprir vagas no cargo de Professor de Educação Infantil T40,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ascendidos, a contar de **3 de fevereiro de 2022**, os seguintes servidores públicos municipais, aprovados no Concurso Público nº 01/2020:

I - do cargo de Professor II T20 para o cargo de Professor de Educação Infantil T40, Grupo Ocupacional B-8, Padrão 02, Referência "A" da Tabela B-3 da Lei nº 2.074/2011, conforme Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 3.626, de 31 de janeiro de 2022: Claudemar Moraes dos Santos;

II - do cargo de Assistente em Administração I para o cargo de Professor de Educação Infantil T40, Grupo Ocupacional B-8, Padrão 02, Referência "A" da Tabela B-3 da Lei nº 2.074/2011, conforme Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 3.428, de 28 de janeiro de 2022: Graciele Fátima Baldissera Ceolin; e

III - do cargo de Assistente em Desenvolvimento Social I para o cargo de Professor de Educação Infantil T40, Grupo Ocupacional B-8, Padrão 02, Referência "A" da Tabela B-3 da Lei nº 2.074/2011, conforme Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 3.434, de 28 de janeiro de 2022: Sidnéia Ferreira dos Passos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 2 de fevereiro de 2022.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo-PR, 3 de fevereiro de 2022

Edição nº 3.141

Página 6 de 19

PORTARIA Nº 68, de 2 de fevereiro de 2022

Altera a Portaria nº 51/2022, que instaurou procedimento administrativo para apurar fatos noticiados em processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 253/2021, e constituiu a respectiva Comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a alínea “c” do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando o contido no Pedido de Providência nº 007/2022, de 1º de fevereiro de 2022, da Secretaria da Administração do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - A Portaria nº 51, de 26 de janeiro de 2022, que instaurou procedimento administrativo para apurar fatos noticiados em processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 253/2021, e constituiu a respectiva Comissão, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 2º** - ...
I - Sidnei Vaz de Lima;
...”

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 2 de fevereiro de 2022.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços e transporte de mudança, da sede da Biblioteca Pública Municipal, localizada na Avenida Tiradentes, Nº 1165, Centro, com destino a Avenida Parigot de Souza, Nº 2946, Vila Industrial, de responsabilidade da Secretaria da Cultura, conforme descrito no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA. **DATA DE ABERTURA:** 09h00min do dia 16 DE FEVEREIRO DE 2022. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 21.333,33 (vinte e um mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de materiais hospitalares e insumos para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde, Departamento de Saúde Mental, Pronto Atendimento Municipal (PAM), Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA 24h) e Departamento de Vigilância em Saúde a serem utilizados pelos profissionais da Secretaria da Saúde de Toledo e usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Toledo, Estado do Paraná, e a demanda do Castramovel, sob responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Ambiental e Saneamento do Município de Toledo, Estado do Paraná, conforme descrito no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA. **DATA DE ABERTURA:** 08h00min do dia 18 DE FEVEREIRO DE 2022. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 4.319.961,35 (quatro milhões, trezentos e dezenove mil, novecentos e sessenta e um reais e trinta e cinco centavos).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas, caixas de gordura, caixas de passagem, desentupimento de ralo, vaso sanitário ou pia e de tubulações de esgoto dos Prédios Públicos do Município de Toledo. Sendo que para a Secretaria de Assistência Social serão utilizados recursos do Ministério da Cidadania/Desenvolvimento Social conforme Plano de Ação e Portaria nº 580/2020, conforme descrito no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA. **DATA DE ABERTURA:** 08h00min do dia 21 DE FEVEREIRO DE 2022. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 413.988,00 (quatrocentos e treze mil novecentos e oitenta e oito reais).

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8820, e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo-PR, 3 de fevereiro de 2022

Edição nº 3.141

Página 7 de 19

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

PROponente: EMDUR – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO

Endereço: Avenida José João Muraro, nº 1944, Jardim Porto Alegre

Cidade: Toledo ESTADO: PR

Objeto: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de Urbanização da Rua Protásio Alves, numa extensão de 213,30 metros, no Bairro Tocantins, neste Município de Toledo, Paraná. VALOR GLOBAL: Os valores previstos referem-se à elaboração de composições de custo, sendo tal despesa no valor total de R\$ 542.302,28 (Quinhentos e quarenta e dois mil, trezentos e dois reais e vinte e oito centavos). PAGAMENTO: O pagamento será feito em parcelas mensais, em conformidade com as medições mensais de serviços efetivamente realizados e concluídos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura eletrônica ao CONTRATANTE, devidamente atestada pelo Fiscal da Obra, dando conta do cumprimento de todas as exigências contratuais. PRAZO DE EXECUÇÃO: O PRAZO de execução da obra será de 120 (cento e vinte) dias corridos após a emissão de Ordem de Serviço. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 210 (duzentos e dez) dias, a contar da assinatura do contrato. AMPARO LEGAL: Inciso VIII do artigo 24 da Lei 8.666/93.

EXTRATO CONTRATO Nº 0017/2022

Partes: MUNICÍPIO DE TOLEDO e EMDUR – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO

Objeto: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de Urbanização da Rua Protásio Alves, numa extensão de 213,30 metros, no Bairro Tocantins, neste Município de Toledo, Paraná. VALOR GLOBAL: Os valores previstos referem-se à elaboração de composições de custo, sendo tal despesa no valor total de R\$ 542.302,28 (Quinhentos e quarenta e dois mil, trezentos e dois reais e vinte e oito centavos). Contrato firmado em 02 de fevereiro de 2022, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 003/2022.

MUNICÍPIO DE TOLEDO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 024/2021

A Comissão Permanente de Licitações, constituída por presidente Luis Carlos Fabris e membros Gisele Zem dos Santos e Sidnei Vaz de Lima, comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação das propostas apresentadas na licitação mencionada, cujo objeto é a **execução global (material e mão de obra) dos serviços de Reforma da Biblioteca e Banheiro Público, localizado na Avenida Tiradentes, esquina com a Rua 7 de Setembro, situado no imóvel denominado de Lote Urbano nº 273, da Quadra nº 28, da Cidade de Toledo-PR. Conforme orçamento, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, orçamento e projetos anexos ao processo licitatório;** a classificação ficou a seguinte:

- A empresa **CONSTRUTORA CHINELATO LTDA** foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de **R\$ 1.655.000,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta e cinco mil reais)**.

- A empresa **LEGO CONSTRUTORA EIRELI** ficou classificada em segundo lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 1.689.070,02 (um milhão, seiscentos e oitenta e nove mil, setenta reais e dois centavos)**.

A empresa **EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA** foi **DESCLASSIFICADA** pela não apresentação dos itens constantes do Modelo C do Adendo V; apresentou o prazo de validade da proposta inferior ao solicitado conforme alínea “d”, do Adendo II, item 30; e não apresentou as declarações conforme alínea “e” do Adendo II, item 30.

Comunica, outrossim, que fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recurso contados a partir da publicação deste edital, de acordo com a Lei 8666/1993 e alterações. Toledo, 01 de fevereiro de 2021.

LUIS CARLOS FABRIS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

MUNICÍPIO DE TOLEDO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 027/2021

A Comissão Permanente de Licitações, constituída por Luis Carlos Fabris presidente e membros Gisele Zem dos Santos e Sidnei Vaz de Lima, comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação das propostas apresentadas na licitação mencionada, cujo objeto é a **execução global (material e mão de obra) dos serviços de Ampliação e Reforma do CMEI Jenny Donaduzzi, localizado na Rua Protásio Alves, esquina com a Rua Carlota Ringwandt, situado no imóvel denominado de Lote Urbano nº 322, da Quadra nº 47, do Loteamento Iguazu, localizado neste Município de Toledo, Paraná, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, e PROJETO BÁSICO, anexos ao processo licitatório;** a classificação ficou a seguinte:

- A empresa **CONSTRUTORA CHINELATO LTDA** foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de **R\$ 180.400,00 (cento e oitenta mil e quatrocentos reais)**.

- A empresa **METALÚRGICA DANTOL LTDA** ficou classificada em segundo lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 201.673,84 (duzentos e um mil, seiscentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos)**.

- A empresa **AMT ENGENHARIA LTDA - ME** ficou classificada em terceiro lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais)**.

Comunica, outrossim, que fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recurso contados a partir da publicação deste edital, de acordo com a Lei 8666/1993 e alterações. Toledo, 01 de fevereiro de 2022.

LUIS CARLOS FABRIS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo-PR, 3 de fevereiro de 2022

Edição nº 3.141

Página 8 de 19



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

Secretaria do Desenvolvimento Ambiental e Saneamento

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 602/2021

A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, **NOTIFICA** o proprietário ou possuidor do imóvel abaixo relacionado para que, no prazo de **30 (trinta)** dias, a contar da data desta publicação, efetue a limpeza do seu respectivo imóvel, incluindo área do passeio, com recolhimento e destinação adequada dos resíduos que estiverem depositados, conforme determinam os artigos 14, 15 e 24 da Lei nº 2.369/2021, Código Municipal de Posturas.

Nome	Cadastro	Setor	Quadra	Lote	Área (m ²)
PAULA SCHAEGLER CHAVES	70902	805	030	076	361,64

Marta Cecato Armando
Fiscal em Meio Ambiente



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo-PR, 3 de fevereiro de 2022

Edição nº 3.141

Página 9 de 19

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 26, de 2 de fevereiro de 2022

Altera Portaria nº 21/2022, que concede licença especial ao servidor Odiel Generoso.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria nº 21, de 11 de janeiro de 2022, que concedeu licença especial para o servidor Odiel Generoso.

Art. 2º - A Portaria nº 21, de 11 de janeiro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - O art. 1º passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Conceder licença especial ao servidor Odiel Generoso, ocupante do cargo de Contador, relativa ao período de 1º de junho de 2017 a 31 de maio de 2020, com conversão em valor pecuniário de 15 (quinze) dias e fruição de 15 (quinze) dias no período de 28 de janeiro a 11 de fevereiro de 2022.”

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala do Presidente, 2 de fevereiro de 2022.

LEOCLIDES BISOGNIN
Presidente da Câmara Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo-PR, 3 de fevereiro de 2022

Edição nº 3.141

Página 10 de 19

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EMDUR

EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO

PORTARIA: 06/2022

DATA: 02 de fevereiro de 2022

SÚMULA: Retira adicional de função de empregado público da Emdur

O Diretor Superintendente da EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo, Empresa Pública criada pela Lei Municipal 1.199/84, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogado Inciso I, Portaria nº 26/2020, de 01 de julho de 2020, no que tange a designação ao empregado público MARCELO MARCHALESKI DE SOUZA, como Coordenador de Serviços do Setor de Pintura, Símbolo “AFG”, na Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo – EMDUR, a contar de 19/01/2022;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretor Superintendente da EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo, em 02 de fevereiro de 2022.

ASCANIO JOSE BUTZGE

Diretor Superintendente - EMDUR



ATOS DE CONSELHOS E OUTROS



TOLEDOPREV
FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TOLEDO - FAPES



ATA Nº 002/2022 - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TOLEDO – FAPES/TOLEDOPREV

Aos dois dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte dois, às quatorze horas, no Auditório Dr. Acary de Oliveira, no Paço Municipal Alcides Donin, com adoção de todas as medidas de prevenção para evitar a contaminação pelo novo coronavírus, conforme estabelece o Decreto nº 288/2021 e demais legislações pertinentes, reuniram-se os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal do TOLEDOPREV, convocados através do Ofício nº 004/2022-FAPES dos Presidentes dos Conselhos de Administração Jaldir Anholetto e Fiscal Leandro Marcelo Ludvig. Presentes na reunião, do Conselho de Administração os conselheiros titulares: Jaldir Anholetto (Presidente), Caroline Recalcatti (Secretária), Erica Regina Luna Pereira Macedo e Juarez Polachini. Suplente com direito a voto: Isiane Irene Barzotto e Ieda Rosa Greselle. Suplente sem direito a voto: Desirée Nicole dos Reis Giordani, Sandra Lagni, e Sirlei Theves Galvão. Do Conselho Fiscal os conselheiros titulares: Francieli Aparecida Kunrath Paes (Secretária), Valdecir Neumann e Marinês Bettega. Suplente sem direito a voto: Gerte Cecília Filipetto. Presente também a Diretora Executiva do TOLEDOPREV Roseli Fabris Dalla Costa. Verificada a existência de quórum dos Conselhos de Administração e Fiscal deu-se início aos trabalhos. O Presidente do Conselho de Administração Jaldir Anholetto, cumprimentou a todos e iniciou à reunião com a leitura da pauta do dia: **1) Manifestação dos Conselhos sobre os Projetos de Lei que tratam da Reforma do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Toledo.** Ressaltou que a minuta do Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre o Plano de Benefícios do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Toledo, a minuta de Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município de Toledo, bem como o Projeto de Lei que modifica o Estatuto dos Servidores, foram previamente encaminhados a todos os conselheiros pelo Grupo de WhatsApp. Na sequência passou a palavra para a Diretora Roseli para apresentação sobre a Reforma da Previdência. Roseli iniciou a apresentação falando sobre a EC 103/2019, ressaltou os pontos obrigatórios trazidos pela Reforma da Previdência, como a Previdência Complementar e a adequação das alíquotas já implementados pelo Município de Toledo. Seguiu apresentando que a adequação dos requisitos para concessão de benefícios visa o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS. Destacou a situação do Município de Toledo que no resultado da Avaliação Atuarial com base em 31 de dezembro de 2020, apurou um déficit de 639,5 milhões. Destacou que os entes municipais tem autonomia para estabelecer os parâmetros de concessão de benefícios entretanto de acordo com o Art.40 da CF deverão ser observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial. A Diretora Roseli, apresentou as minutas a todos os presentes, iniciando pela Emenda à Lei Orgânica, que contempla as idades para aposentadorias dos servidores. Na sequência, a Diretora iniciou a apresentação da minuta do Projeto de Lei Complementar, esclarecendo, em conjunto com o Presidente do Conselho de Administração, as dúvidas apresentadas, sempre que necessário. Seguiu com a apresentação detalhada das regras de concessão de benefícios comparando as regras atuais com as que estão sendo propostas no Projeto de Lei Complementar para a Reforma da Previdência no âmbito do RPPS do Município de Toledo. O conselheiro Valdecir registrou a preocupação com a saúde dos trabalhadores do quadro geral, pois as doenças ocupacionais são cada vez mais presentes. O conselheiro Jaldir apontou a questão de que os conselhos precisam ter atenção especial a sobrevivência do fundo da aposentadoria, a gestão e a vida útil do dinheiro. A Conselheira Caroline Recalcatti, registrou a preocupação com a aposentadoria dos profissionais da educação, considerando o desgaste psicológico e outras doenças ocupacionais que afetam a categoria. A conselheira Ieda questionou sobre os estudos relativos a alíquota e a possibilidade de um tempo em anos para que observada a economia, talvez pudesse ter outras propostas mais brandas para os servidores. A conselheira Marinês expressou-se dizendo que a grande reforma da previdência aconteceu lá atrás em 1998 quando ocorreu uma grande reforma, onde os servidores tiveram acrescido nos seus tempos de trabalho 10, 15, 8, 7 anos dependendo do tempo contribuição. Ao longo dos últimos 30 anos os servidores contribuíram de alguma forma. Marinês pede ao conselho que estude toda a história do FAPES, os dados indicativos, com olhares mais afinados para o que se está em questão, alinhando o que se tem. O conselheiro Jaldir fez algumas considerações sobre os aportes a serem feitos, ressaltando que a missão do Conselho são políticas de longo prazo. Roseli, argumentou que temos um quadro diferente dos demais municípios, pois sempre houveram conselheiros dedicados, que tomaram as melhores decisões, então ao longo do tempo sempre os conselhos tiveram respaldo perante os governos municipais. Roseli ressaltou que aceita todas as ponderações dos conselheiros e se houver o entendimento de analisar outras variáveis, assim será feito. Jaldir apresenta a possibilidade de reduzir a contribuição do teto de aposentadoria para 3 salários mínimos, assim deixando as regras de transição mais brandas no pedágio. A conselheira Sandra, pede ao conselho que, analisando os cálculos e a vida útil do fundo de previdência, seja repensada a questão da idade mínima. A convite, o servidor da Câmara Municipal, David Calça, participou da reunião contribuindo com ponderações pertinentes à reforma da previdência. Roseli sugere que seja encaminhada a emenda à Lei Orgânica, referente a idade mínima. O conselho manifestou-se favorável ao envio da alteração da Lei Orgânica, com a possibilidade de inclusão de dispositivo para aporte anual mínimo do equacionamento atuarial do FAPES, sobre a receita corrente líquida anual e que oportunamente será enviado ao Legislativo o Projeto de Lei Complementar. A manifestação dos membros do conselho quanto ao Projeto de Lei Complementar foi pela avaliação de rever a base de cálculos das contribuições dos aposentados e pensionistas a partir de 3 salários mínimos e rever, através de estudos de cenários, a possibilidade de mudanças de regras de transição no que se refere ao pedágio. Acompanharam a reunião servidores interessados e integrantes do Sindicato Sertoledo. Nada mais havendo a tratar,



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo-PR, 3 de fevereiro de 2022

Edição nº 3.141

Página 12 de 19



TOLEDOPREV
FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TOLEDO - FAPES



deu-se por encerrada esta reunião extraordinária, da qual eu, Caroline Recalcatti, lavrei a presente Ata, que, após lida, será assinada por mim e pelos presentes.



TOLEDOPREV
FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TOLEDO - FAPES



ATA Nº 005/2022 REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro de 2022, às nove horas e trinta minutos, na Sala de reuniões do Gabinete da Secretaria da Fazenda no Paço Municipal Alcides Donin, sito à Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, centro, Toledo, PR, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Toledo, nomeados através da Portaria 634 de 27 de dezembro de 2021, para reunião ordinária, presentes Jaldir Anholetto, Leandro Marcelo Ludvig, Roseli Fabris Dalla Costa, e Wilmar da Silva. A reunião teve como pauta: **1) Apresentação e aprovação de movimentações de recursos.** Deu-se início a reunião com a apresentação dos valores a resgatar para o pagamento da folha de benefícios do mês de janeiro 2022. A Diretora Roseli, informou que serão utilizados os valores disponíveis em conta corrente referente ao contrato da folha de pagamento com a Caixa Econômica Federal e o repasse da Câmara Municipal referente a contribuição do servidor e patronal no valor de R\$ 67.817,63 (sessenta e sete mil e oitocentos e dezessete reais e sessenta e três centavos), sendo necessário ainda resgatar o valor de R\$ 5.999.092,65 (cinco milhões e novecentos e noventa e nove mil e noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos). Como proposta de resgate foi apresentado o Fundo Brasil Matriz RF, considerado pelos membros do Comitê de Investimentos um Fundo compatível com a movimentação de caixa devido a sua pouca volatilidade. Na sequência, a Diretora informou sobre o andamento do investimento no Fundo Rio Bravo Proteção FIM. Foi realizado o resgate do valor aplicado no Fundo Brasil Matriz RF que resultou no valor de R\$ 3.964.856,33 (três milhões e novecentos e sessenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos), para complementar o valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) aprovados para investir no Fundo Rio Bravo Proteção FIM, a sugestão foi de utilizar parte do valor do aporte para o equacionamento do déficit atuarial repassados pela Câmara. Seguindo a reunião passou-se a analisar a aplicação do saldo do aporte da Câmara e o aporte para o equacionamento do déficit atuarial realizado pelo município totalizando R\$ 3.048.305,22 (três milhões e quarenta e oito mil e trezentos e cinco reais e vinte e dois centavos), após as considerações sobre as oportunidades de investimento na renda fixa, considerando o desempenho do Fundo Brasil Matriz RF diante da alta da taxa de juros, a proposta foi de aplicar no Fundo Brasil Matriz RF enquanto se avalia outras estratégias que possam contribuir para a performance da carteira do TOLEDOPREV na busca pela meta atuarial. Após todas as discussões técnicas foi **APROVADO** pelos membros do Comitê de Investimentos as seguintes movimentações: a) Resgate na conta 492-4 o valor de R\$ 5.999.092,65 (cinco milhões e novecentos e noventa e nove mil e noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos) do Fundo Brasil Matriz RF CNPJ 23.215.008/0001-70; b) Resgate na conta 708-7 no valor de R\$ 3.964.856,33 (três milhões e novecentos e sessenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos) do Fundo Brasil Matriz RF CNPJ 23.215.008/0001-70; c) Aplicação na conta 708-7 no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) no Fundo Rio Bravo Proteção FIM CNPJ 42.813.674/0001-55; d) Aplicação na conta 708-7 no valor de R\$ 3.048.305,22 (três milhões e quarenta e oito mil e trezentos e cinco reais e vinte e dois centavos) no Fundo Brasil Matriz RF CNPJ 23.215.008/0001-70. Não havendo mais itens a serem apresentados e/ou aprovados foi encerrada a reunião, cuja ata foi lavrada por mim, Roseli Fabris Dalla Costa, que após lida, segue assinada pelos presentes.

Jaldir Anholetto
Presidente do Conselho de Administração
ANBIMA CPA-10 06/03/2023

Leandro Marcelo Ludvig
Presidente do Conselho Fiscal
ANBIMA CPA-10 01/11/2024

Roseli Fabris Dalla Costa
Coordenadora do TOLEDOPREV
ANBIMA CPA-20 03/12/2022

Wilmar da Silva
Contador
ANBIMA CPA-10 17/04/2022



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo-PR, 3 de fevereiro de 2022

Edição nº 3.141

Página 14 de 19



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO-PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 01, de 26 de JANEIRO de 2022.

Delibera pela aprovação do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Toledo/PR, referente ao 6º Bimestre de 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 12.010 de 2009 e Lei municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no **dia 26 de janeiro de 2022**, às 08h30min, por meio eletrônico;

Considerando a apreciação e aprovação do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme calendário anual do CMDCA;

Considerando as Orientações Técnicas para elaboração do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre a forma de elaboração e apresentação do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente, bimestralmente;

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR o Relatório de Gestão Bimestral dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Toledo-Paraná, referente ao 6º Bimestre de 2021 (novembro e dezembro), das seguintes Secretarias:

- Secretaria de Assistência Social;
- Secretaria da Cultura;
- Secretaria da Educação;
- Secretaria de Esporte e Lazer;
- Secretaria da Fazenda;
- Secretaria da Juventude;
- Secretaria da Saúde.

Art. 2º – APROVAR o Relatório de Gestão Bimestral dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente ao 6º Bimestre de 2021 dos Conselhos Tutelares I e II.

Art. 3º – Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Toledo, 26 de janeiro de 2022.

ADRIANE LENICE GENARI DIAS
Presidente do CMDCA
Gestão 2021-2023



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo-PR, 3 de fevereiro de 2022

Edição nº 3.141

Página 15 de 19



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO-PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 02, de 26 de JANEIRO de 2022.

Aprova alterações no Plano de Ação Local do município de Toledo-PR referente a Deliberação nº 109/2017 do CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 12.010 de 2009 e Lei municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no **dia 26 de janeiro de 2022**, às 08h30min, por meio eletrônico;

Considerando a Deliberação nº 109/2017 do CEDCA/PR - Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, que estabelece os procedimentos do repasse de recursos no formato fundo a fundo para a implantação e fortalecimento de ações/estratégias de prevenção ao uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas, destinadas às crianças, adolescentes e suas famílias, no Estado do Paraná;

Considerando a Resolução nº 12, de 28 de março de 2018 que delibera pela aprovação da adesão do município de Toledo-PR à Deliberação nº 109/2017 do CEDCA;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as alterações no Plano de Ação Local do município de Toledo-PR referente à Deliberação nº 109/2017 do CEDCA/PR;

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Toledo, 26 de janeiro de 2022.

ADRIANE LENICE GENARI DIAS
Presidente do CMDCA
Gestão 2021-2023



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo-PR, 3 de fevereiro de 2022

Edição nº 3.141

Página 16 de 19



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO-PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 03, de 26 de JANEIRO de 2022.

Indicação de Adolescente para o Comitê de Participação Adolescente (CPA).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 12.010 de 2009 e Lei municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no **dia 26 de janeiro de 2022**, às 08h30min, por meio eletrônico;

Considerando o Ofício Circular 021/2021-CEDCA/PR, que solicita o encaminhamento de dois adolescentes para participarem como representantes do CMDCA no Comitê de Participação Adolescente (CPA);

RESOLVE:

Art. 1º – Considerando que no ano de 2022 será realizada a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente quando ocorrerá a eleição de jovem para compor o CMDCA, este Conselho deliberou pela não indicação de adolescente para integrar o referido comitê neste momento;

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Toledo, 26 de janeiro de 2022.

ADRIANE LENICE GENARI DIAS

Presidente do CMDCA

Gestão 2021-2023



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO-PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 04, de 26 de JANEIRO de 2022.

Delibera pela indicação de membros do CMDCA para compor o Conselho Municipal de Educação de Toledo- PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 12.010 de 2009 e Lei municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no **dia 26 de janeiro de 2022**, às 08h30min, por meio eletrônico;

Considerando o recebimento do Ofício nº 05/2022 do Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas – Lions, o qual solicita substituição de representante suplente no CMDCA.

RESOLVE:

Art. 1º – Oficializar a substituição do representante suplente do Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas – Lions, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo, Paraná;

Art. 2º - A Resolução nº 65, de 25 de agosto de 2022 que homologou a atualização dos representantes na composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo-Paraná, Gestão 2021-2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º...

XII - Centro Beneficente de Educação Infantil “Ledi Maas” – Lions:

...

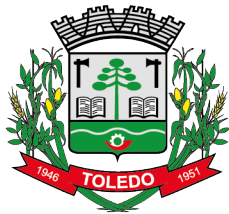
Suplente: Barbarah Tayana Cereja Fontolan, por: **Gisela Johann.**

...”

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Toledo, 26 de janeiro de 2022.

ADRIANE LENICE GENARI DIAS
Presidente do CMDCA
Gestão 2021-2023



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo-PR, 3 de fevereiro de 2022

Edição nº 3.141

Página 18 de 19



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO-PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 05, de 26 de JANEIRO de 2022.

Delibera pela substituição de representante do CMDCA na suplência do Conselho Municipal de Educação de Toledo-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 12.010 de 2009 e Lei municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no **dia 26 de janeiro de 2022**, às 08h30min, por meio eletrônico;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a substituição de representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na suplência do **Conselho Municipal de Educação de Toledo-PR**;

Art. 2º - A Resolução nº 83, de 22 de setembro de 2021, que deliberou a indicação de membros do CMDCA para compor o Conselho Municipal de Educação de Toledo-PR, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º...

...

II – Suplente: Barbarah Tayana Cereja Fontolan, por: **Gisela Johann**.

...”

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Toledo, 26 de janeiro de 2022.

ADRIANE LENICE GENARI DIAS
Presidente do CMDCA
Gestão 2021-2023



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo-PR, 3 de fevereiro de 2022

Edição nº 3.141

Página 19 de 19

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº2.022, de 16/03/2010

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt

Prefeito Municipal

Marcio Antonio Borges

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo-PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Gabinete do Prefeito

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente validos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto á ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.